



**CONTRATO Nº 220/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 262/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**COLINAS E A EMPRESA F.J DA SILVA**  
**NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º**  
**19.066.049/0001-75.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 – Centro – Colinas – MA Nº 428 – A, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 51/2023 – CPL/PMC

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 87.830,50 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	150	R\$16,70	R\$ 2.505,00
5	Bacia plástica média	UND	150	R\$17,60	R\$ 2.640,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	4000	R\$5,35	R\$ 21.400,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	50	R\$10,05	R\$ 502,50
14	Sabão em barra – 1kg	UND	750	R\$6,50	R\$ 4.875,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	250	R\$10,00	R\$ 2.500,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	100	R\$16,94	R\$ 1.694,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	2500	R\$2,80	R\$ 7.000,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	250	R\$6,50	R\$ 1.625,00
25	Papel toalha	UND	500	R\$3,80	R\$ 1.900,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500	R\$8,50	R\$ 4.250,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	500	R\$3,00	R\$ 1.500,00
	Total				R\$ 52.391,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	250	R\$9,40	R\$ 2.350,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	100	R\$9,80	R\$ 980,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	1000	R\$5,60	R\$ 5.600,00
37	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	200	R\$58,00	R\$ 11.600,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	100	R\$2,90	R\$ 290,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	50	R\$3,85	R\$ 192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	1000	R\$0,70	R\$ 700,00
49	Extrator de grampos	UND	100	R\$2,69	R\$ 269,00
50	Fita durex 12X40	UND	100	R\$2,20	R\$ 220,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	100	R\$19,40	R\$ 1.940,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	100	R\$17,20	R\$ 1.720,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	75	R\$58,90	R\$ 4.417,50
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	R\$13,00	R\$ 650,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	250	R\$5,60	R\$ 1.400,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	50	R\$1,24	R\$ 62,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	50	R\$0,84	R\$ 42,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	50	R\$5,34	R\$ 267,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	50	R\$0,44	R\$ 22,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	50	R\$3,00	R\$ 150,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	50	R\$1,60	R\$ 80,00
76	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	50	R\$2,99	R\$ 149,50
77	Eva Colorido	UND	250	R\$1,35	R\$ 337,50
	Total				R\$ 35.439,00

Total

**87.830,50**

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 FUNDEB

12.366.0452.2195.0000 MANUTENÇÃO DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência: 1312-9, Conta Corrente: 24.630-1.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento;  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; e  $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$ .

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

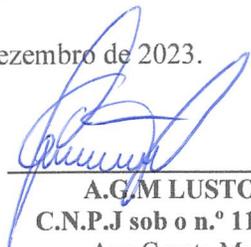
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

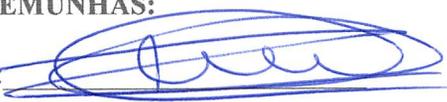
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

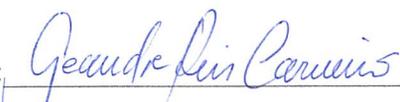
Colinas (MA), 22 de dezembro de 2023.

  
Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação

  
A.G.M LUSTOSA EIRELI  
C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88  
Ana Gorete Martins Lustosa  
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 036.439.323-94

Nome:   
CPF: 800.720.383-49

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática e mobiliários Valor R\$: 50.813,60 (cinquenta mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), CONTRATADA: DEPE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO EPP inscrita no CNPJ: 23.256.509/0001-03, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática e mobiliários Valor R\$: 37.666,50 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: DEPE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO EPP inscrita no CNPJ: 23.256.509/0001-03, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática e mobiliários Valor R\$: 58.141,40 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), CONTRATADA: M.D LOPES DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática e mobiliários Valor R\$: 339.721,40 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), CONTRATADA: M.D LOPES DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática e mobiliários Valor R\$: 339.721,40 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), CONTRATADA: M.D LOPES DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática e mobiliários Valor R\$: 76.000,00 (setenta e seis mil reais), CONTRATADA: M.D LOPES DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), Valor R\$: 87.830,50 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIREL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 22 de dezembro de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.046.471/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.277,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). OBJETO: É o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de janeiro 2024. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.046.471/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.209,40 (três mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: É o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de janeiro 2024. Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.046.471/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.352,10 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). OBJETO: É o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de janeiro 2024. Alcione da Silva Leal - Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.046.471/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.759,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). OBJETO: É o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. Governador Archer/MA, 29 de janeiro 2024. Vivianne da Silva Vieira - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 1/2024/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

REFERENTE: Processo nº 7259/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços 006/2023, ocorrida em 07/12/2023, e com base no parecer técnico do Departamento de Engenharia que aprovou a proposta de preços, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com s empresas: CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40, situada na Av. Avicenia, Loja - 13-Terreço, N° 18, Calhau, São Luis - MA, pelo valor global de R\$ 1.235.102,89 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos).

Grajaú - MA; 8 de janeiro de 2024.  
MARAIR BORGES DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

REFERENTE: Processo nº 7259/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA Homologa o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 006/2023, em favor da empresa: CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40, situada na Av. Avicenia, Loja - 13-Terreço, N° 18, Calhau, São Luis - MA, pelo valor global de R\$ 1.235.102,89 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos).para que produza seus efeitos jurídicos.

Grajaú - MA, 10 de janeiro de 2024.  
IZETH NASCIMENTO BARROS,  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

REF: Processo nº 7259/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA: R\$ 1.235.102,89 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS.4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 12 361 0008 1020 0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. Grajaú (MA), 11 de janeiro de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e MILVANETH CARDOSO DOS SANTOS CHAVES pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS realizará Dispensa de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo nº 7023.11.06.0019, do tipo menor preço global e regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para a organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Itapecuru-mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 05/02/2024, Horário da Fase de Lances: 9h às 15h. O recebimento das propostas e abertura serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Aviso da Contratação Direta completo está à disposição dos interessados no Portal da Transparência, site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com) ou [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de janeiro de 2024.  
TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0019. ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa J M BARROS NETO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO UNICO; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: José Martins Barros Neto - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

